

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES****PROJETO DE LEI N.º ____/2025 DA VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

Dispõe sobre a concessão de descontos em impostos municipais a estabelecimentos de ensino de idiomas da cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de idiomas do Município de São Paulo terão descontos em impostos municipais de sua escolha na proporção do valor total de bolsas de gratuidade plena ou parcial concedidas aos profissionais empregados em estabelecimentos comerciais da cadeia produtiva do turismo elencada no art. 21 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e a motoristas de transporte público individual e de transporte remunerado privado individual de passageiros, ambos definidos nos incisos VIII e X, respectivamente, do art. 4º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

§1º Os profissionais elencados no *caput* deste artigo, beneficiários de bolsas, deverão exercer suas atividades profissionais na Cidade de São Paulo e em estabelecimentos comerciais e de serviços que atendam ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 2008, a fim de que os estabelecimentos de ensino possam perceber os descontos tributários previstos nesta Lei.

§ 2º Os documentos comprobatórios relativos à condição constante do parágrafo anterior deverão ser anexados a quaisquer documentações exigidas pelo Poder

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
Sala 1010 – 10º Andar

**GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

Executivo para fins de viabilização dos descontos, em conformidade com quaisquer regramentos infralegais expedidos para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo determinará em decreto os regramentos específicos referentes ao procedimento adequado à obtenção dos descontos previstos no art. 1º desta Lei, em conformidade com as regras e cronogramas de arrecadação tributária da municipalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município de São Paulo por meio de incentivos fiscais que estimulam a iniciativa privada e fortalecem setores estratégicos da economia, como o turismo e o transporte. Ao conceder descontos em impostos municipais para estabelecimentos de ensino de idiomas que ofereçam bolsas de estudo a profissionais essenciais desses setores, a proposta valoriza o trabalho e o mérito, reconhecendo a importância desses profissionais para a cadeia produtiva e a infraestrutura da cidade.

A medida também reforça o papel do setor privado, ao incentivar que empresas de ensino contribuam para a qualificação de mão de obra sem depender exclusivamente de recursos públicos. Isso está em linha com os princípios de responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação de recursos, já que o benefício tributário está condicionado a resultados concretos: *a concessão de bolsas de estudo que, por sua vez, contribuem para a melhoria da capacitação profissional e, conseqüentemente, para a produtividade e competitividade dos setores envolvidos.*

Além disso, ao focar em profissionais do turismo e do transporte, setores que são pilares da economia paulistana, o projeto fortalece a base produtiva da cidade, gerando impactos positivos indiretos, como a atração de investimentos e a geração de empregos. Essa abordagem estimula a livre iniciativa e o crescimento econômico, sem onerar os cofres públicos, mas sim criando um ambiente de cooperação entre o setor privado e o poder público em benefício do desenvolvimento local.

Por fim, a proposta respeita a autonomia dos estabelecimentos de ensino na escolha dos impostos municipais a serem descontados, garantindo flexibilidade e adaptabilidade às necessidades de cada empresa. Isso demonstra uma visão pragmática

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
Sala 1010 – 10º Andar



GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

e eficiente da gestão pública, alinhada aos valores de liberdade econômica e responsabilidade individual.

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

SONAIRA FERNANDES

VEREADORA – PARTIDO LIBERAL

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900
sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br
Sala 1010 – 10º Andar